



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022**

#### 1. - PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, inscrição estadual isenta, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pelos Decretos Nº 2.037/2022 e 2.038/2022 de 01 de Junho de 2022, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal 330/2005, Decreto Municipal 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia **01 de julho de 2022, às 14:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos

1.2 Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

1.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

1.4 A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 14:00 horas** do dia **01 de julho de 2022**, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 2. - DO OBJETO:

2.1- O presente pregão tem como objeto, receber proposta de pessoa jurídica, para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID PARA DEMANDA DE GERAÇÃO MÍNIMA PREVISTA DE 100,00 KWP, PARA ATENDER O ASSENTAMENTO FILHOS DO CONTESTADO (FAXINAL PAULISTA).**

**EMENDA: SCC 00014570/2021 SAR**



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- ✓ Compreendendo a aprovação junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, preparação da área de instalação, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia.
- ✓ Os materiais utilizados na obra deverão obedecer todas as exigências da ABNT e os serviços realizados deverão ser executados sob a orientação de pessoal especializado.
- ✓ A execução dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
- ✓ Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações ou solicitação, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- ✓ O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- ✓ Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.2 - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.3 - Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.4 - Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte.

2.5 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do contrato.

### 3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" contendo na parte externa a indicação do local onde será realizado o certame, nº do edital, nome da empresa proponente. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PGR/MPF.

3.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.6 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

3.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.6.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- ✓ **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- ✓ **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo IV**, do presente Edital.

3.6.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

#### 4. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2 - Caberá à autoridade competente decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, após o limite de envio das impugnações.

4.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

#### 5. - DO CREDENCIAMENTO



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

5.1 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.2 - A empresa participante deste processo que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
  - ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - ✓ Cópia da cédula de identidade.
  - ✓ **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.**
  
- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
  - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital (Devidamente registrada em cartório);
  - ✓ Cópia da cédula de identidade.
  - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações).
  - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

5.3 - A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo V**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

5.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

5.5- A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.6 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

5.7 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

6. - DA PROPOSTA:

**6.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V, fora dos envelopes nº 01 e 02.**



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.***

### ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022***

### ***(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)***

### ***ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS".***

6.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada redigida em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, com prazo de validade mínima de 60 dias, contendo especificação detalhada dos serviços. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e a última rubricada pelo seu representante legal com carimbo do CNPJ da empresa;

**d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;**

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 03 (Três) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;

f) Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.

g) Constar marca do produto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação;

h) Apresentar folder, prospecto, catálogo ou descrever todas as características do objeto cotado para verificação do atendimento ao especificado no edital

6.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

6.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

6.7 - A proposta que apresentar quantidades, valor unitário e total incorretos ou em desacordo com o edital, será desclassificada.

6.8 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.9 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.10 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

6.11 - A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

6.12 - Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.13 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

### 7. - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO".***

7.2 - Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 5.2 do presente edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
- c) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, **atualizado**.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- g) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da licitante com data de expedição de até 60 (sessenta) dias acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida. (**Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto**



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação, e providenciá-las para apresentação, se necessário.**

*OBS.: 1) As empresas licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar conjuntamente a certidão tanto no sistema via e-Proc quanto via SAJ, conforme orientação nas próprias certidões. (ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão civil).*

*OBS.: 2) Já as empresas de outros estados, deverão apresentar na forma da Lei vigente, específica e distinta para cada ente da federação, expedida pelo distribuidor sede da licitante, ou de seu domicílio.*

- j) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- k) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- l) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- m) Alvará de localização e funcionamento vigente ou comprovante de pagamento do ano atual.
- n) Certidão de Registro e Regularidade (Registro ou inscrição do licitante no Conselho de Classe competente, válido na data de entrega dos envelopes, conforme art. 30, I, da Lei nº 8.666/93/c Lei 5.194/66. A empresa que não estiver registrada no Conselho de Classe competente do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o registro no Conselho de Classe competente do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho de Classe competente, antes da assinatura do contrato.
- o) Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação operacional**, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, obras/serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados, **devidamente registrado pelo CREA ou CAU**.
- p) Capacitação técnico-profissional: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs) emitida pelo Conselho Profissional competente, em nome de profissional(is) de nível técnico ou superior legalmente habilitado(s), com vínculo profissional formal com a licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras compatíveis com o objeto licitado.
- q) Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho de Classe competente, em nome do profissional detentor de atestado apresentado em atendimento do subitem “p”, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo Conselho de Classe



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

competente da jurisdição do domicílio do profissional; (Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante).

- r) **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL** formal do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
  - b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
  - c) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;
  - d) no caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, vigente ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.
  - s) Documentação que comprove, no ato da contratação, que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia e que estão devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguardam apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à Agência.

7.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

7.4 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

7.5 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.2 e seguintes do presente Edital.

7.7 - A documentação deverá:

- a) -Estar em nome do licitante;
- b) -Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

### 8. - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

### HABILITAÇÃO;

8.1 - No dia **01 de julho de 2022, às 14:00 horas** na sala de licitações e Contratos conforme designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 5.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, a Pregoeira solicitará dos licitantes presentes, a "Declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação", conforme inciso VI, do art. 5, da Lei Municipal 330/2005 c/c o Decreto Municipal 402/2005, Decreto Municipal 1730/2019 e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.2, desde que, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura de contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

8.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.6 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.7 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, pelo valor global, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, para tal poderá a pregoeira estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente efetuar seu lance;

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.13 - Ocorrendo empate previsto do Art. 44 § 2º da Lei Complementar N. 123/2006 será assegurada a



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.13.2 a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.13.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.3 - Para as situações previstas no item 8.13 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a obter proposta ainda mais vantajosa ao interesse público.

8.15 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos a regularidade fiscal.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

imediatamente dos autos.

9.2 - Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por preço unitário, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, pelo valor global, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

- a) advertência;
- b) multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

9.6.1.1 - Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos e prazos estabelecidos neste edital, poderá a administração aplicar à infratora, além da multa de 10% (dez por cento) sob o valor global de sua proposta, a cumulação de:

9.6.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração por prazo de até 02 (dois) anos.

9.6.1.3 - Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.6.1.4 - A multa aplicada conforme especificação deste edital deverá ser paga em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

9.6.1.5 - As sanções previstas serão aplicadas depois de disponibilizado o exercício da prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6.1.6 - A multa referente à recusa injustificada em assinar o contrato, é autônoma.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

### 10. - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada e homologada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO NO JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendida às exigências deste Edital.

10.2 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo admitido para esta licitação, sendo este fixado ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e / ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

### 11. - DO CONTRATO

11.1 - O contrato reger-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei N. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

### 12. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica do orçamento do exercício de 2022.

### 13. - DO PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, DO LOCAL DE ENTREGA

13.1.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato a ser assinado com a **CONTRATADA**, o pagamento será realizado de forma parcelada, conforme plano de trabalho e transferência dos recursos pelo governo do Estado, após execução do objeto, de acordo com a Autorização expedida pelo órgão competente, por item fornecido, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

13.1.2. Os pagamentos serão realizados mediante transferência de convênio, que será efetuado **após a vitória e aprovação realizada por fiscal designado**, por meio de crédito em conta bancária, e ou boleto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o aceite definitivo do objeto adquirido através de recurso vinculado ao **Convênio**.

13.1.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - CNPJ 95.991.261/0001-27**.

13.1.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento,



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

13.1.5 Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

13.1.6 Os serviços devem possuir qualidade, sendo que ao contrário serão devolvidos ao fornecedor, que terá que restituir o valor pago e desclassificado do processo. Logo o segundo colocado será homologado o vencedor.

13.1.7 O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante requisição do setor competente da prefeitura no Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, livre de fretes e qualquer outro ônus, nas secretarias municipais, conforme informado no Termo de Referência.

13.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### 14. - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 14.1- Cabe a CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente processo.
- c) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste Edital.
- d) Providenciar a publicação resumida do Contrato, proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- e) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora para a execução do objeto da presente licitação.

#### 14.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Executar o objeto de acordo com o estipulado neste Edital;
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- e) Exigir do órgão Licitante a Solicitação e a Nota de Empenho para o efetivo fornecimento dos produtos solicitados.

### 15. - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato para a entrega do objeto da presente licitação é até 31/12/2022.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

16.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

16.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone (49) 3253-1200, ou pessoalmente na Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC.

16.7 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência
- Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento
- Anexo III – Modelos da declaração de enquadramento como EPP ou ME
- Anexo IV – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo V – Declaração do quadro de funcionários
- Anexo VI – Minuta do Contrato

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

17.3 - Caberá ao Prefeito, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

17.5 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

17.6 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

17.7 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o Edital ou com as normas vigentes e



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

aplicáveis às licitações públicas.

17.8 - Não serão admitidas para participar desta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Poder Público.

17.9 - A Equipe de Apoio dirimirá as dúvidas que o presente pregão suscitar, desde que argüidas até o prazo de 24 horas, antes da data fixada para o recebimento dos documentos e julgamento das propostas.

17.10 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de São Cristóvão do Sul/SC.

17.11 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

17.12 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.13 - Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 32531200 ou e-mail [compras@saocristovao.sc.gov.br](mailto:compras@saocristovao.sc.gov.br)

17.14 - Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia relacionada com o presente Processo Licitatório, o foro competente será o da Comarca de CURITIBANOS-SC.

17.15 - Este Edital entra em vigor na data da sua divulgação e publicação, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Federal Nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º Inciso I da Lei Municipal 330/2005 c/c o Decreto Municipal 402/2005, Decreto Municipal 1730/2019.

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, 20 DE JUNHO DE 2022.

---

**ILSE AMÉLIA LEOBET**  
PREFEITA MUNICIPAL

**ASSESSOR JURÍDICO**

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 Parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

**FABIO PELLIZZARO**  
ASSESSOR JURÍDICO  
Advogado-OAB-SC 7644



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID PARA DEMANDA DE GERAÇÃO MÍNIMA PREVISTA DE 100,00 KWP, PARA ATENDER O ASSENTAMENTO FILHOS DO CONTESTADO (FAXINAL DOS GUEDES).**

**JUSTIFICATIVA:** A Contratação de empresa para o fornecimento de sistema que permita o uso eficiente da energia elétrica, com materiais e serviços principais e complementares para instalação de no mínimo 100 kWp de sistema de geração descentralizada com energia solar fotovoltaica conectada à rede da concessionária local, compreendendo a instalação, operação e monitoramento para o Assentamento Filhos do Contestado para geração de energia sustentável.

Fontes de energia sustentável é uma meta global, considerando os efeitos extremamente nocivos que os combustíveis fósseis acarretam ao meio ambiente. A energia solar apresenta a melhor fonte renovável de energia e sustentabilidade, pois reduz o impacto gerado ao meio ambiente por meio da energia pura, renovável e sustentável.

**CAPACIDADE DE GERAÇÃO DO SISTEMA**

<b>POTÊNCIA DO PAINEL</b>	550.00 W
<b>PRODUÇÃO MÉDIA MENSAL DO SISTEMA</b>	11400 kWh
<b>ÁREA APROXIMADA PARA INSTALAÇÃO</b>	1.200m <sup>2</sup>
<b>POTÊNCIA TOTAL DO SISTEMA</b>	100.00 kWp

**COMPOSIÇÃO DO PROJETO**

MOD. FOTOV. 550W (F:35 MM)	182 UN
INVERSOR 75 KW	1UN
STRING BOX	Incluso
CABO SOLAR 6MM < PRETO	Incluso



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

CABO SOLAR 6MM < VERMELHO	Incluso
CONECTOR MC4 MULTI-CONTACT UR PV-KBT4/6II-UR ACOPLADOR FEMEA	Incluso
CONECTOR MC4 MULTI-CONTACT UR PV-KST4/6II-UR ACOPLADOR MACHO	Incluso
MATERIAL ELÉTRICO	Incluso
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA	Incluso
PROJETO SOLAR FOTOVOLTAICO	Incluso
ART DE PROJETO E EXECUÇÃO CIVIL E ELÉTRICO	Incluso
ACOMPANHAMENTO JUNTO À DISTRIBUIDORA	Incluso
MONITORAMENTO DO SISTEMA VIA WEB	Incluso
ESTRUTURA SOLO	Incluso

### **EXECUÇÃO DO OBJETO**

O sistema de eficiência energética possui como equipamentos principais:

- a) Módulos Fotovoltaicos;
- b) Estruturas de Suporte;
- c) Sistema de Proteção elétrica;
- d) Inversor CC-CA Trifásico;
- e) Quadros elétricos;
- f) Conexão com a Rede da Concessionária;
- g) Sistema de Supervisão e Aquisição de Dados para monitoramento da geração, consumo e balanço de energia com acesso via web.

A CONTRATADA deverá atender a todas as normas vigentes e especificações técnicas exigidas pela Concessionária Local, Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC) e pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas de média tensão;

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regulamento oficial, federal ou local; cumprir, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura.

É dever da Empresa contratada fixar a Placa de identificação da Obra, mantê-la em boas condições até o término da vigência contratual, ficando obrigada em produzi-la em conformidade ao Manual de Identidade visual do Governo do Estado de Santa Catarina.

**VISTORIA:** A interessada poderá realizar vistoria à obra, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do Pregão, sendo atestado o comparecimento de técnicos credenciados ao local onde serão instalados os equipamentos e materiais e executados os serviços, para conhecimento e avaliação das peculiaridades, tomando ciência das condições gerais do imóvel.

A vistoria não é obrigatória, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório. Caso a licitante não execute a vistoria, deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições, nos termos do Anexo VII, subscrita pelo representante legal da empresa, a qual deverá ser apresentada na documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/93, informando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do contrato;



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- d) Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- e) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;
- f) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- g) Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- h) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

### OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c) Efetuar o pagamento do Documento Fiscal Idôneo ao material fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor indicado pela Secretaria de Obras.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, caso os serviços em desacordo com o contrato.
- e) Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na prestação dos serviços
- f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento da prestação dos serviços pela EMPRESA

### DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante transferência de convênio, que será efetuado **após a vitória e aprovação realizada por fiscal designado**, por meio de crédito em conta bancária, e ou boleto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o aceite definitivo do objeto adquirido através de recurso vinculado ao **Convênio**.

O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa à efetiva execução do serviço, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Da Emissão das Notas Fiscais: vincular junto ao Objeto das Notas Fiscais ou Campo Observações (após aprovadas as medições apresentadas e mediante fiscalização in loco): Número do Edital de Licitação, Número do Contrato celebrado, Número do Processo, Número do Boletim de Medição de referência, Número do CNO quando for o caso.

### **VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, sem prejuízo da garantia.

### **VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)**. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

O custo estimado foi apurado pela Secretaria de Administração a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos, parte integrante do processo.

As despesas decorrentes da compra dos materiais correrão à conta de recursos próprios. E serão empenhadas nas seguintes Dotações orçamentárias abaixo:

#### **Fundo Municipal de Agricultura**

06.001.20.606.2001.1014 – Obras de Infraestrutura Rural

44.90.39.99.00.00 – Aplicações Diretas

### **CONDIÇÕES GERAIS**

a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

b) O preço proposto pela empresa licitante contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

São Cristóvão do Sul, 20 de junho de 2022.

**VALMIR DA LEVE RODRIGUES**  
Secretário de Planejamento, Administração e finanças



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL
01	<b>Serviços de instalação de usina/Sistema de geração de energia fotovoltaica ONGRID (Sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, aprovação deste junto a concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto a concessionária de energia. Potência nominal mínima de 100 kWp.</b>	R\$ 440.000,00
		<b>440.000,00</b>

**1 OBJETIVO**

1.1 Estas especificações técnicas descrevem a constituição e os requisitos técnicos do sistema fotovoltaico, as obras principais e complementares e os controles de qualidade que se aplicam para assegurar o cumprimento das especificações.

**2 NORMAS E RESOLUÇÕES**

2.1 Todos os componentes elétricos/mecânicos devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação.

2.2 Algumas destas normas, em particular as que afetam os componentes mais específicos de uma instalação fotovoltaica (módulos geradores e inversores) são citadas expressamente nos detalhes das especificações que se seguem. De particular interesse são:

- IEC 61215
- IEC 61646
- IEC 61730
- IEC 60364-7-712
- IEC 60904-3
- IEC 61173:1992
- IEC 61727
- IEC 62109
- IEC 62116
- IEC 62446
- IEC 60439
- UL 1703
- NBR 16274
- NBR 10899
- NBR 16149
- NBR 16150



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- NBR 11704:2008
- RES. ANEEL 482/2012
- PRODIST Módulo 3

2.3 Os equipamentos de tipo mais geral (linhas elétricas, cabeamento, medidores de energia, edificações e sistemas de proteção) devem satisfazer à normativa brasileira em vigor. Particularmente relevantes são:

- NBR-5410
- NBR-5419

### 3 CRONOGRAMA

3.1. O prazo total de execução do objeto deste TR será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço, devendo seguir o cronograma abaixo:

ETAPAS DO PROCESSO	PRAZO PARA EXECUÇÃO
Etapa 1. Execução do projeto	30 dias
Etapa 2. Entrega e instalação do sistema	30 dias
Etapa 3. Homologação do sistema junto à concessionária	60 dias
	PRAZO TOTAL 120 dias

3.2. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

3.3. O não cumprimento por parte das concessionárias de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte da empresa contratada

3.4. Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

### 4. PRÉ-REQUISITOS PARA EXECUÇÃO

4.1. O fornecedor deverá executar o projeto em formato “Turn Key”, ou seja, a proposta deve conter todos os materiais, mão de obra qualificada e insumos necessários para execução da obra completa, projeto executivo e eventuais adaptações na infraestrutura existente.

4.2. Cabe ao executor do projeto a homologação e o respectivo comissionamento junto à concessionária.

4.3. A contratada deve utilizar dispositivos de proteção específicos para CC (Fusível, Chave Seccionadora CC e DPS na stringbox).

4.4. Deve ser utilizado sistema de aterramento adequado conforme normas vigentes.

### 5. SERVIÇOS DE O&M (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO)



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

5.1. Aos 06 (seis) e aos 12 (meses) da instalação, a empresa contratada deverá fazer a avaliação do sistema e fornecer laudos de conformidade técnica que contenham, além do correto funcionamento, o devido acúmulo de crédito junto à concessionária de energia elétrica, e, caso constatada alguma inconsistência, deverá promover os devidos reparos de acordo com a garantia, sendo novamente devido os laudos constante neste item a partir da data de reparo.

5.2. O acompanhamento mensal, a ser realizado pela Contratante, deve contemplar o gerenciamento do sistema de monitoramento web, bem como do aplicativo correspondente, buscando identificar o correto funcionamento do sistema e possíveis falhas associadas, sendo estas repassadas à Contratada para resolução.

### 6. DO DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA

6.1. Considerando o histórico de faturamento da energia elétrica consumida entre os meses de Janeiro/2021 e Dezembro/2021, o assentamento utiliza um estimado de 136.800 kWh por ano, ou seja, uma média mensal de aproximadamente 11.400 kWh. Sendo assim, considerando o custo de disponibilidade da rede utilizada, o sistema de geração de energia fotovoltaica a ser instalado pela Contratada deve gerar, no mínimo, 11.400 kWh /mês.

6.2. O dimensionamento da potência instalada do sistema fotovoltaico deve ser feito de forma otimizada, buscando maximizar o retorno econômico, considerando o custo de disponibilidade, a sazonalidade do perfil de consumo e do perfil de geração esperado.

6.3. Dessa forma, a geração deve atender a demanda energética total da unidade consumidora, minimizando a geração de energia fotovoltaica excedente desnecessária devido ao custo de disponibilidade.

### 7. DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

7.1. Considerando as condições de teste padrão STC (1000 W/m<sup>2</sup>, 25 °C e espectro AM 1,5 G), os módulos **fotovoltaicos que geram energia elétrica devem ter os seguintes requisitos mínimos:**

Potência Pico (Wp)	550 Wp
Tolerância da potência de saída	0/+5 W
Tensão no ponto máximo de potência (Vmpp)	40,4 V ~ 41,7 V
Corrente no ponto máximo de potência (Imp)	9,6 A ~ 10,0 A
Tensão em circuito aberto (Voc)	48,6 V ~ 49,8 V
Corrente de curto-circuito (Isc)	10,36 A ~ 10,52 A
Eficiência dos módulos (mínima)	19,80%
Quantidade de células	144
Peso máximo	23 kg
Material da célula	Si monocristalino
Material da estrutura	Alumínio anodizado
Classe IP (mínima)	IP65

8.2. Serão aceitas as propostas que contemplem módulos fotovoltaicos com potência pico (Wp) maior do que o especificado no item anterior, mantendo, todavia, as mesmas características de eficiência dos módulos, material da célula, material da estrutura, e classe IP.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- 8.3. O sistema dos arranjos fotovoltaicos deve ser instalado de forma a garantir a melhor eficiência relativa à incidência da radiação solar.
- 8.4. O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais;
- 8.5. Os módulos devem ser identificados de acordo com as disposições citadas de forma legível e indelével, com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série.
- 8.6. A tensão contínua nominal dos arranjos deverá estar compatível com a especificada para o inversor.
- 8.7. A corrente máxima dos módulos deve ser compatível com a especificada para os inversor.
- 8.8. Todas as estruturas de suporte das placas fotovoltaicas devem ser de alumínio ou aço galvanizado, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climáticos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas.

### 9. DO INVERSOR

- 9.1. O inversor a ser instalado junto ao sistema deve ter os seguintes requisitos mínimos

<b>GERAL</b>	
Eficiência máxima	98.65% ~ 98,70%
Grau de proteção	IP65
Faixa de temperatura de operação	-25 °C ~ 60 °C
Consumo interno noturno	<1 W
Peso máximo	25 kg
<b>ENTRADA (CORRENTE CONTÍNUA)</b>	
Corrente máxima por MPPT	22 A
Tensão máxima de entrada	1000 V ~1080 V
Faixa de tensão MPPT em máxima potência	160 V ~ 950 V
<b>SAÍDA (CORRENTE ALTERNADA)</b>	
Potência ativa CA nominal	15.000 W
Tensão de saída nominal (FN/FF)	220 V (F-N) / 380 V (F-F), 230 V / 400 V, 3F+N+PE
Frequência de rede CA / intervalo	50Hz, 60 Hz / -5 Hz a +5 Hz
Corrente máxima de saída	25,2 A
Fator de potência ajustável	0,8 LG ~ 0,8 LD
<b>PROTEÇÃO</b>	
Seccionadora no lado de entrada	SIM
Proteção anti-ilhamento	SIM
Proteção contra polaridade CC invertida	SIM
Monitoramento de falha de string no arranjo PV	SIM
Supressor de surto CC	SIM
Supressor de surto CA	SIM
Monitoramento da isolação	SIM



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Detecção de corrente de fuga	SIM

9.2. Serão aceitas as propostas que contemplem inversor com Potência ativa CA nominal superior à especificada acima, desde adequadamente dimensionado ao sistema como um todo, garantindo que não haja perdas na geração por corte de potência, impedindo que o equipamento atinja níveis críticos de temperatura e garantindo uma maior vida útil do equipamento.

9.3. Em comum acordo com o Contratante, a Contratada deve instalar o inversor em local ventilado, abrigado e de fácil acesso.

9.4. A capacidade do inversor deve ser calculada de modo a comportar um acréscimo futuro de até 5 painéis solares, sem causar perdas no sistema.

9.5. O inversor deverá ser devidamente aterrado, garantindo a não ocorrência de incidentes envolvendo eletricidade.

### 10. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

10.1. Para proteção contra curto-circuito, desconexão, seccionamento e interrupção do sistema foram consideradas a corrente elétrica contínua e corrente alternada.

10.1.1. Quadros de proteção e controle CC e AC: Deverá ser fornecido um painel de interface que será utilizado para disponibilizar as “strings” do gerador fotovoltaico a fim de flexibilizar as ligações durante a fase de implantação e seccionar os circuitos em CC. Deverá ser utilizado painel adequado às instalações elétricas de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc.

10.2. Lado CC (Corrente Contínua): Em caso de manutenção do sistema será previsto uma chave de seccionamento de 25A / 1000 VCC. Será utilizado também DPS Tipo II de 40KA específico para geração fotovoltaica, visando à proteção contra surtos e descargas atmosférica no sistema de geração. Todos estes itens estarão localizados em uma caixa de conexão (string Box).

Dispositivos	Parâmetros
Dispositivo de proteção contra surto	275V 20KA Classe2.
Disjuntor Tripolar tipo Din	32A – 10 KA 380Vac

### 11. PAINEL DE CONDICIONAMENTO DE CORRENTE CONTÍNUA (CC) (STRING BOX):

11.1. Junto aos circuitos (módulos fotovoltaicos - inversor – cargas), deverão ser utilizados disjuntores termomagnéticos de baixa tensão construídos em caixa moldada de baixo nível de perdas, para proteção contra curto-circuito, e dimensionados adequadamente.

11.2. A caixa de String Box deverá possuir proteção através de fusíveis incorporados (polo positivo e negativo) e grau de proteção IP42.

11.3. Deverão ser adotados dispositivos de proteção contra surtos – DPS, em todas as entradas de energia condizentes com a energia utilizada; ter configuração modular de acordo com a necessidade da aplicação.

11.4. As laterais dos armários devem possuir abertura para circulação de ar entre os ambientes interno e externo com proteção contra a penetração de insetos.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

### **12. PROJETO ELÉTRICO**

12.1. Deverá ser elaborado projeto elétrico com aprovação na concessionária de energia, além disso, o projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a perfeita coadunação com a instalação do sistema fotovoltaico.

12.2. Deverá ser apresentado memorial específico para descrever todos os passos envolvidos nos cálculos de dimensionamento do sistema de geração de energia, das proteções e do cabeamento, levando em consideração as características de instalação, tais como potência do sistema dos módulos, radiação solar do local de implantação e taxa de performance.

12.3. O projeto elétrico deve ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvidas e garantir o bom desempenho da instalação, bem como, dos equipamentos a serem instalados.

### **13. PROJETO EXECUTIVO**

13.1. Para elaboração do projeto executivo a contratada deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adaptações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

13.2. O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico.

13.3. O projeto executivo deverá prever estudo quanto a resistência de estrutura solo, distribuição de carga, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, do inversor, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART.

13.4. O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

13.5. O projeto deve incluir ainda: vistas frontais internas, externas e cortes laterais; detalhe do arranjo dos barramentos horizontais e verticais; diagramas unifilar de força e comando; relação completa de equipamentos aplicados incluindo referência, marca, especificações técnicas e quantitativos; curvas dos disjuntores e estudo do fabricante garantido seletividade total, entre todos os disjuntores.

13.6. A contratada deverá executar toda pendência exigida no laudo de vistoria da concessionária no prazo máximo de 48h, e quantas vezes forem necessárias até a sua aprovação definitiva.

### **14. SINALIZAÇÃO DA GERAÇÃO PRÓPRIA.**

14.1. Deverá ser utilizada uma placa de sinalização conforme as normas da concessionária, parafusada a parede, próxima a medição do empreendimento, para uma melhor visualização da central geradora, nos moldes da figura abaixo:



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul



Figura 7 – Modelo de placa de advertência

### 5. DOS COMPONENTES ELÉTRICOS (ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTORES E OUTROS)

15.1. Todos os condutores devem ser instalados em tubulações apropriadas visando a sua proteção mecânica, física e química.

15.2. O dimensionamento dos condutores, eletrodutos e disjuntores que acompanham o kit de geração deve ser realizado em conformidade com a NBR 5410/2004 dentre outras.

15.3. Os disjuntores devem ser dimensionados de acordo com a bitola dos cabos, no intuito de evitar danos à sua isolação. Os disjuntores para proteção de sobrecorrente serão termomagnético, Tripolar, em conformidade com o INMETRO.

15.4. Todos os fios, cabos, conectores, proteções, diodos, estruturas de fixação e demais dispositivos elétricos necessários ao funcionamento e a proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação, não sendo aceitos componentes elétricos que não estão em perfeita concordância com a legislação vigente.

### 16. DO FORNECIMENTO

16.1. A Contratada deverá fornecer os materiais e/ou equipamentos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

16.2. Correrão por conta da Contratada os custos de fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues e instalados devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

16.3. O prazo de realização dos serviços de instalação será de até 15 dias corridos, contados do fechamento do contrato.

16.4. Do local, horários e condições de instalação:

a) Os materiais e/ou equipamentos deverão ser instalados, às expensas do particular, em dias úteis, no horário das COMERCIAL, no Assentamento Filhos do Contestado, na localidade de Faxinal Paulista.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- b) A entrega deverá ser realizada no local de instalação, acompanhada por servidores do município;
- c) Os materiais e/ou equipamentos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;

### **17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 17.1. O Inversor deverá ter garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos, contados da data de instalação.
- 17.2. Os módulos fotovoltaicos devem ter garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação, contados da data de instalação.
- 17.3. A estrutura do sistema deverá ter garantia de, no mínimo, 15 (quinze) anos, contados da data de instalação.
- 17.4. Os serviços executados, incluindo mão-de-obra, peças, partes de peças, componentes e acessórios, deverão ter garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da entrega definitiva e aprovação da conexão do sistema pela concessionária.
- 17.5. O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

### **18. DA GARANTIA DE GERAÇÃO DE ENERGIA DOS MÓDULOS**

- 18.1. Deve ser fornecida garantia mínima de 25 (vinte e cinco) anos na perda de geração de energia, garantindo que, ao fim deste período, o sistema possua ainda, no mínimo, 80% de eficiência.
- 18.2. Caso seja constatado que a geração de energia não estejam atendendo aos valores devidos, considerando o potencial de geração e a depreciação natural da eficiência dos módulos, a Contratada arcará com os custos sobressalentes da fatura de energia elétrica da Contratante.

### **19. DA VALIDADE OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 19.1. A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de acordo com o previsto anteriormente, contados da data da entrega e instalação do item correspondente à Solicitação de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos.
- 19.2. Durante o período de garantia, o produto que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 19.3. Durante o período de garantia, caso algum defeito de fábrica de quaisquer componentes do sistema ocasione a perda de eficiência na geração de energia, a Contratada arcará com os custos sobressalentes.
- 19.4. Junto aos bens, deverá ser enviado o Certificado de Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuarem as manutenções corretivas.
- 19.5. A contratada deverá prestar assistência técnica no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, para os produtos durante a garantia.
- 19.6. Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada na cidade de São Cristóvão do Sul, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada. O possível deslocamento de técnicos a esta capital não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante.

### **20. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO REMOTO**



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

20.1. A empresa contratada deverá implantar sistema de monitoramento web e celular, com a função de monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados, devendo enviar, pelo menos, as seguintes informações:

- A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- tensão e corrente CC/CA por inversor;
- potência em kW CA de saída por inversor;
- gerenciamento de alarmes;
- registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

### 21. DA VISTORIA

21.1. É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 49-32531200, com o setor de compras da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul.

21.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

21.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

21.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições dos locais da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, sendo necessária a comunicação por escrito da dispensa de vistoria.

### 22. AJUSTES E TESTES

22.1. Depois de concluídas todas as instalações, deverão ser realizados ajustes e testes necessários ao perfeito funcionamento das PLACAS FOTOVOLTAICAS, INVERSOR e demais componentes do sistema seguindo as normas de segurança vigentes e as recomendações dos fabricantes, em especial, a apresentação do laudo dos painéis e inversor compreendendo análise termográfica, análise de aterramento e eficiência dos sistemas implantados. Os critérios de aceitação, medição e pagamento dos componentes alvo dos citados ensaios estão condicionados a aceitação técnica, por parte da Fiscalização, dos parâmetros apresentados nos referidos laudos.

### 23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E APROVAÇÃO

23.1. Os equipamentos deverão ser recebidos no Assentamento Filhos do Contestado, na localidade de Faxinal Paulista, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira.

23.2. Os materiais deverão apresentar as especificações técnicas exigidas neste edital, devendo ser o produto, novo, original e entregue lacrado em embalagem com indicação do fabricante e, após a instalação deverá estar em perfeitas condições de utilização.

23.3. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

- Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;
- Recebimento definitivo: no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

de referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto na referida nota fiscal.

23.4. Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

23.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6. Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação n.º \_\_\_\_/2022, instaurado pelo Município de São Cristóvão do Sul -SC, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**Observação:**

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022**

**ANEXO IV**

***DECLARAÇÃO***

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº /2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul/SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS  
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍCULO COM O ÓRGÃO LICITADOR**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,

**DECLARO**

Que a empresa não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022**

*ANEXO VII*

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, (endereço completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais da execução do objeto da Pregão Presencial Nº 23/2022



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022**

*ANEXO VIII*

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC E \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, neste ato representada por sua PREFEITA, Senhora ILSE AMÉLIA LEOBET, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sito à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICRO GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID PARA DEMANDA DE GERAÇÃO MÍNIMA PREVISTA DE 100,00 KWP, PARA ATENDER O ASSENTAMENTO FILHOS DO CONTESTADO (FAXINAL PAULISTA).**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_, para todos os legais e jurídicos efeitos COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados mediante transferência de convênio, em parcela única, que será efetuado **após a vistoria e aprovação realizada por fiscal designado**, por meio de crédito em conta bancária, e ou boleto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o aceite definitivo do objeto adquirido através de recurso vinculado ao **Convênio**.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC - CNPJ 95.991.261/0001-27.

Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato a ser assinado com a CONTRATADA, o pagamento será realizado em parcela única, após a execução do objeto e liberação do recurso financeiro pelo governo do estado, de acordo com a Autorização expedida pelo órgão competente, por item fornecido, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente Comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo

A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Pregão e deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do (s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas no orçamento para o exercício de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

O presente contrato terá início na data de assinatura deste instrumento e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais dos produtos, sendo estimado o prazo máximo de 31 de dezembro de 2022.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso necessário.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o objeto de acordo com o disposto em edital;
- b) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo do presente instrumento.
- c) Providenciar a publicação resumida da presente contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a CONTRATADA proceda ao fornecimento dos materiais.
- e) Convocar a CONTRATADA via fax, *e-mail* ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer falha apresentada nos serviços prestados, exigindo-lhe a imediata correção.
- g) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### CLÁUSULA SÉTIMO – DA ENTREGA DO OBJETO E GARANTIA CONTRATUAL

A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Pregão Presencial deverá(ão) efetuar a entrega do objeto na forma, quantidades e prazos, definidos no termo de contrato não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Edital.

Entregue o objeto, esse será recebido:

I. Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I;

II. Definitivamente - após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

O Contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.

Não será exigida garantia contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10 % sobre o valor total da quantidade solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 10% do valor total do objeto requisitado. (essa limitação provém do art. 52, parágrafo 1º do Código do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que prevê: "Art. 52... parágrafo 1º. As



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura de São Cristóvão do Sul

multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderá ser superiores a 10% do valor da prestação).

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos - denominado Lei da Usura - "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, além das previstas no edital e nas cláusulas deste instrumento;

2 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3 - A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

4- O presente Contrato terá vigência de -----À 31/12/2022.

5 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CURITIBANOS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL (SC), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - .....

2 - .....